



Grupo de Trabalho Eleitoral
grupoeleitoral@ibccrim.org.br

PERGUNTAS E RESPOSTAS: PROCESSO ELEITORAL IBCCRIM 2018

BLOCO 43 – 07/12/2018

PERGUNTAS APRESENTADAS EM 07/12/2018

- **COM SURPRESA, A CHAPA 1 TOMOU HOJE CONHECIMENTO DO DEFERIMENTO POR PARTE DO GRUPO ELEITORAL PARA QUE A CHAPA 2 CONTRATE A EMPRESA NESS PROCESSOS E TECNOLOGIA LTDA. PARA REALIZAR "AUDITORIA INDEPENDENTE" PARA "AUDITAR O PROCESSO ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO", INCLUSIVE "ATRAVÉS DO SISTEMA DE LOG DA EMPRESA CONTRATADA".**

EM PRIMEIRO LUGAR, LAMENTA-SE QUE DECISÃO DE TAL ENVERGADURA TENHA SIDO TOMADA ÀS VÉSPERAS DO PLEITO DE FORMA UNILATERAL, SEM RESPEITO AO CONTRADITÓRIO, SEM QUE A CHAPA 1 TENHA TIDO A OPORTUNIDADE DE PRÉVIA MANIFESTAÇÃO.

**ALÉM DISSO, A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ELEGER DEU-SE DE FORMA TRANSPARENTE E REPUBLICANA, COM A PARTICIPAÇÃO DE AMBAS AS CHAPAS. SE HAVIA QUALQUER QUESTÃO A SER APRECIADA A ESSE RESPEITO, HOUVE PRECLUSÃO, JÁ QUE AMBAS AS CHAPAS PARTICIPARAM DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E HOUVE INCLUSIVE QUESTIONAMENTOS A RESPEITO DA EMPRESA, DE QUEM A INDICOU, SOBRE EVENTUAL CONFLITO DE INTERESSES ETC. ESTE GT ELEITORAL INCLUSIVE INDEFERIU PEDIDO FORMULADO PELA CHAPA 2 DE "FISCAL INDEPENDENTE PARA ACOMPANHAR TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL JUNTO COM O GRUPO ESPECÍFICO. CONFIRA-SE:
"BLOCO 2 – 14/10/2018**

PERGUNTAS APRESENTADAS EM 09/10/2018

HOMOLOGADAS AS CHAPAS, PODE CADA UMA DELAS APONTAR UM(A) FISCAL INDEPENDENTE PARA ACOMPANHAR TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL JUNTO COM O GRUPO ESPECÍFICO?

RESPOSTA: NÃO HÁ PREVISÃO NO REGIMENTO DO IBCCRIM, E TAMPOUCO NO EDITAL, DE FISCAL INDEPENDENTE PARA ACOMPANHAR AS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL JUNTO AO GRUPO DE TRABALHO ELEITORAL. ASSIM, NÃO SERÃO ACEITOS FISCAIS INDEPENDENTES."

ORA, SE NÃO HÁ PREVISÃO NO REGIMENTO INTERNO, NEM NO EDITAL, DE "AUDITORIA INDEPENDENTE" PARA "AUDITAR O PROCESSO ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO", INCLUSIVE "ATRAVÉS DO SISTEMA DE LOG DA EMPRESA CONTRATADA", POR QUAL RAZÃO ESTE PLEITO FOI DEFERIDO PELO ILUSTRE GT ELEITORAL?

ALÉM DISSO, HOUE POR PARTE DA CHAPA 2 QUESTIONAMENTO ESPECÍFICO A RESPEITO DA CONTRATAÇÃO DE AUDITORIA INDEPENDENTE E A RESPOSTA DO GT ELEITORAL NÃO CONTEMPLA REFERIDA CONTRATAÇÃO, ATÉ PORQUE, COMO DITO ACIMA, NÃO HÁ PREVISÃO NEM NO REGIMENTO INTERNO, NEM NO EDITAL. CONFIRA-SE:

"BLOCO 22 – 14/11/2018

PERGUNTAS APRESENTADAS EM 10/11/2018

5. QUAIS SÃO AS MEDIDAS QUE SERÃO ADOTADAS PARA ASSEGURAR A INTEGRIDADE DOS PROCESSOS DE VOTAÇÃO “EM AMBIENTE ONLINE” E APURAÇÃO DE VOTOS, INCLUSIVE E NOTADAMENTE QUANTO ÀS POSSIBILIDADES DE: (I) ADOÇÃO DE TECNOLOGIAS DE CRIPTOGRAFIA, ASSINATURA DIGITAL E RESUMO DIGITAL, LACRAÇÃO DO SISTEMA ELEITORAL INFORMATIZADO, GERAÇÃO DE ASSINATURAS DIGITAIS E RESUMOS DIGITAIS, PROTEÇÃO DOS DADOS POR ASSINATURA DIGITAL ETC.; (II) LIMITAÇÃO DO ACESSO DE QUAISQUER PESSOAS ESTRANHAS À EMPRESA ELEGER, INCLUSIVE DA ATUAL GESTÃO DO IBCCRIM, AO AMBIENTE DIGITAL SIGILOSO ONDE FICARÃO ARMAZENADOS LOGINS E SENHAS INDIVIDUALIZADOS PARA QUE CADA ASSOCIADO POSSA VOTAR ONLINE, VOTOS COMPUTADOS ETC.; (III) REALIZAÇÃO DE AUDITORIA INDEPENDENTE SOBRE A INTEGRIDADE DOS PROCESSOS DE VOTAÇÃO “EM AMBIENTE ONLINE” E APURAÇÃO DOS VOTOS ETC.?

RESPOSTA: AS MEDIDAS SÃO CERTIFICADO DE SEGURANÇA SSL, CRIPTOGRAFIA DE PONTA A PONTA DE 512 BITS. OS DADOS SERÃO ENVIADOS POR E-MAIL PARA A EMPRESA QUE FARÁ O CADASTRO UM A UM. A VOTAÇÃO FICARÁ LIGADA AO CPF DO ELEITOR, ONDE COMPUTARÁ E SÓ SERÁ POSSÍVEL UM VOTO POR CPF/ELEITOR. A APURAÇÃO É TOTALMENTE ONLINE."

AINDA QUE SEJAM SUPERADOS OS ARGUMENTOS ACIMA, AD ARGUMENTANDUM TANTUM, FALAR EM "AUDITORIA INDEPENDENTE" INDICADA E PAGA PELA CHAPA 2 É UMA CONTRADICTIO IN ADJECTO. A ESSE RESPEITO, CABE A PERGUNTA: QUEM SÃO OS GESTORES DA EMPRESA NESS PROCESSOS E TECNOLOGIA LTDA.? HÁ CONFLITO DE INTERESSES, RELAÇÃO DE AMIZADE OU PARENTESCO ENTRE GESTORES E FUNDADORES DA NESS PROCESSOS E TECNOLOGIA LTDA. E OS MEMBROS DA CHAPA 2?

PELO OBJETO SOCIAL DA NESS PROCESSOS E TECNOLOGIA LTDA., VERIFICA-SE QUE NÃO HÁ MENÇÃO A AUDITORIA. CONFIRA-SE:



The screenshot shows the JUCESP website interface. The main header includes the logo of the Government of São Paulo and the JUCESP logo. Below the header, there is a navigation menu with options like 'INSTITUCIONAL', 'SERVIÇOS ONLINE', 'CIDADÃO', 'EMPRESAS', 'LEILOEIROS E TRADUTORES', 'FALE CONOSCO', and 'CHEGA MAIS'. The main content area displays the profile of 'NESS PROCESSOS E TECNOLOGIA LTDA.' with the following details:

Dados de emissão: 07/10/2018 15:05:39			
NESS PROCESSOS E TECNOLOGIA LTDA.			
Número: 35211820431			
Tipo de Empresa: SOCIEDADE LIMITADA			
Data de constituição: 10/09/1993	Início de atividade: 24/08/1993	CNPJ: 72.027.097/0001-37	Inscrição Estadual:
Objeto: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação Comércio atacadista de equipamentos de informática Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório Consultoria em tecnologia da informação Existem outras atividades			
Capital: R\$ 681.400,00 (Seiscentos E Oitenta E Um Mil, Quatrocentos Reais)			
Logradouro: Rua Doutor Geraldo Campos Moreira		Número: 240	

DE TODO MODO, UMA COISA É CERTA: QUEM TEM DE AVALIAR A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE AUDITORIA INDEPENDENTE PARA ACOMPANHAR O PROCESSO ELEITORAL DO IBCCRIM É O GT ELEITORAL E NÃO A CHAPA 2. SE O GT ENTENDER SER O CASO DE CONTRATAR AUDITORIA



Grupo de Trabalho Eleitoral
grupoeleitoral@ibccrim.org.br

INDEPENDENTE, ENTÃO O PRÓPRIO GT DEVE INDICAR A EMPRESA A SER CONTRATADA E O PAGAMENTO DEVE SER FEITO PELO IBCCRIM, NÃO POR UMA DAS DUAS CHAPAS CONCORRENTES. SE A AUDITORIA É "INDEPENDENTE", NÃO PODE SER INDICADA E PAGA POR UMA DAS CHAPAS QUE DISPUTAM A ELEIÇÃO.

CONTRATAR "AUDITORIA INDEPENDENTE" POR INDICAÇÃO DA CHAPA 2 ÀS VÉSPERAS DO PLEITO E SEM QUE A CHAPA 1 TENHA SIDO PREVIAMENTE CONSULTADA, REPRESENTA UMA CLARA DEMONSTRAÇÃO DE DESCONFIANÇA DA CHAPA 2 NÃO APENAS EM RELAÇÃO A ELEGER, MAS AO PRÓPRIO GRUPO DE TRABALHO ELEITORAL.

EM ASSIM SENDO, REQUER-SE A IMEDIATA RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO QUE AUTORIZOU A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NESS PROCESSOS E TECNOLOGIA LTDA. PARA REALIZAR "AUDITORIA INDEPENDENTE" NO PROCESSO ELEITORAL DO IBCCRIM. CASO NÃO SEJA ACEITO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, QUE ESTA MANIFESTAÇÃO SEJA RECEBIDA COMO RECURSO CONTRA REFERIDA DECISÃO.

RESPOSTA: Com relação ao recurso interposto nesta data pela Chapa 1, o GT Eleitoral manifesta-se como segue.

Com relação a fiscais independentes, o que o Grupo Eleitoral vetou foi a presença de fiscal externo ao longo do procedimento eleitoral, acompanhando os debates havidos entre os membros do GT durante o processo de tomada de decisões. E a inexistência de previsão no Edital de Eleições não significa necessariamente que a providência não possa ser utilizada. A título de exemplo, o uso de imagens em campanha, de pessoas próximas ou não ao IBCCrim, a divulgação e promoção de encontros e 'happy hours' em campanha, tampouco estão previstos no Edital e nem por isso houve qualquer questionamento quanto à validade de seu uso.

Especificamente sobre o pleito de auditoria específica para atuar no procedimento específico de votação "online", o GT Eleitoral entendeu que o pleito da Chapa 2 não trará prejuízo à retidão do processo eleitoral, como não trará aos procedimentos em ambiente "online". Com vistas a manter todo o procedimento, desde o início e até o final, insuspeito, além de endereçar contato direto entre a empresa de auditoria e a contratada pelo GT Eleitoral, o pedido foi deferido



Grupo de Trabalho Eleitoral
grupoeleitoral@ibccrim.org.br

com clara ressalva das condicionantes indicadas nos itens 1 a 5, em que foram declinados suficientes indicativos de não interferência nos trabalhos da empresa contratada pelo GT Eleitoral.

E também, tomou-se a cautela de determinar que durante todo o procedimento que se fizer necessário, não só o próprio GT Eleitoral, mas a Chapa 1 seja imediatamente cientificada de qualquer contato e possa estar presente em qualquer situação, justamente para, se julgar oportuno, também acompanhar os procedimentos todos que vierem a ocorrer de fiscalização da votação.

Cabe frisar, ainda, que a indicação da empresa terceirizada por uma das Chapas não tem, como nem poderia ter, a função de substituir ou de interferir de qualquer maneira nos trabalhos, e no resultado a ser apresentado, em curso pela empresa contratada.

Salienta-se, por fim, que a autorização para que a Chapa 2 contrate empresa de auditoria externa não impede que, caso queira, a Chapa 1 faça o mesmo, desde que atendidas as mesmas determinações impostas à Chapa 2, já referidas.

SÃO PAULO, 07 DE DEZEMBRO DE 2018
GRUPO DE TRABALHO ELEITORAL